



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Projeto de Lei Nº 04/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a substituição temporária do Advogado do Município pelo Assessor Jurídico em casos de afastamento ou impedimento e dá outras providências.

Art. 1º Fica estabelecido que, nos casos de afastamento do Advogado do Município de Paulo Frontin, seja por férias, licenças remuneradas ou não remuneradas, ou em situações de impedimento ou suspeição, o Assessor Jurídico assumirá temporariamente as funções técnicas atribuídas ao Advogado do Município.

Art. 2º A substituição mencionada no Art. 1º ocorrerá automaticamente, pelo período que perdurar o afastamento ou impedimento do Advogado do Município, garantindo a continuidade dos serviços jurídicos essenciais à administração municipal.

Art. 3º Durante o período de substituição, o Assessor Jurídico terá as mesmas atribuições e responsabilidades do Advogado do Município, conforme definido na legislação municipal vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paulo Frontin, 25 de fevereiro de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa assegurar a continuidade e eficiência dos serviços jurídicos prestados ao Município de Paulo Frontin. A previsão legal para que o Assessor Jurídico substitua o Advogado do Município em casos de afastamento ou impedimento é fundamental para evitar a interrupção das atividades jurídicas essenciais, garantindo a legalidade e a regularidade dos atos administrativos.

Dessa forma, a aprovação deste projeto de lei é imprescindível para manter a eficiência e a legalidade na prestação dos serviços jurídicos do Município de Paulo Frontin.

Atenciosamente,

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal